



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro,,S/N, Centro- Igaracy-PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

Lei nº 467 de 30 DE Março de 2012

Estabelece Acréscimo pecuniário em favor dos profissionais do magistério e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art.1º - Em favor dos profissionais do magistério fica concedido um acréscimo pecuniário de 22.22%, que incidirá nos vencimentos padrões daqueles profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2012, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igaracy-PB, em 30 de Março de 2012


Jucelino Lima de Farias
Prefeito